



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

AVISO DE DISPENSA
(Processo Administrativo n.º4783/2025)

Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde de Goiandira , realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com , ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura:11/11/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento 14/11/2025 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:

ITE M	MATERIAL	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN TIDAD E	VALOR UNITARI O	VALOR TOTAL
1	VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR (INCLUSO INSTALAÇÃO		M2	6	R\$574,00	R\$3.444,00
VALOR TOTAL						R\$3.444,00

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANDIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A aquisição de vidros, para instalação na secretaria municipal de saúde de Goiandira, no posto JOSÉ ALVES PORTO FILHO, no departamento de transportes, para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde de Goiandira . Conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a importância do bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, solicita-se a aquisição de vidros, para instalação na secretaria municipal de saúde de Goiandira, no posto JOSÉ ALVES PORTO FILHO, no departamento de transportes, para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde de Goiandira. A aquisição de vidro para a secretaria municipal de saúde é crucial para a manutenção da estrutura física, e o suporte de atividades, garantindo um ambiente funcional, seguro e que proporcione iluminação e conforto aos servidores e cidadãos. a aquisição de vidro também pode representar uma vantagem econômica para o município, se realizada de forma planejada, otimizando recursos e garantindo a qualidade e a durabilidade das instalações, além de promover o uso eficiente do espaço. O vidro permite o aproveitamento da luz natural, que pode melhorar o bem-estar e criar uma atmosfera mais agradável, reduzindo a necessidade de iluminação artificial. Proporciona uma estrutura adequada para o atendimento ao público e um ambiente mais confortável para os servidores, o que contribui para a boa qualidade do serviço público. Uma aquisição bem planejada, com a inclusão de serviços de instalação e manutenção, pode racionalizar custos, evitar contratações fragmentadas e otimizar o tempo. a padronização de materiais e o controle de qualidade asseguram maior durabilidade das estruturas, minimizam retrabalhos e promovem economia de escala. A presente contratação tem como objetivo atender à demanda contínua das secretarias municipais quanto à aquisição de vidros comuns e temperados, para reposição ou novas instalações em ambientes públicos, à instalação técnica especializada, com segurança, alinhamento e vedação conforme as normas da ABNT e à manutenção preventiva e corretiva de vidros comuns e temperados instalados nos prédios públicos. as estruturas de vidro, presentes em portas, janelas, divisórias, fachadas e demais elementos arquitetônicos, necessitam de reparos regulares para garantir a segurança dos usuários, a conservação do patrimônio público e a adequada funcionalidade dos espaços. muitas unidades administrativas do município enfrentam danos recorrentes em vidros, causados por impactos, intempéries, falhas de instalação anterior ou desgaste natural. A ausência de fornecimento imediato de materiais e de equipe técnica especializada compromete a segurança, prejudica a utilização adequada dos ambientes públicos e eleva os custos com soluções paliativas e improvisadas, tanto o fornecimento quanto a instalação e a manutenção de vidros comuns e temperados



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

constituem serviços essenciais para assegurar a funcionalidade, a segurança e a preservação das instalações públicas. diversos prédios públicos utilizam estruturas de vidro que estão constantemente expostas a fatores de risco, como vibrações, variações térmicas, impactos físicos, intempéries e falhas nos componentes estruturais. atualmente, há a necessidade de reposição e manutenção de vidros danificados em diversas unidades administrativas, de saúde, de educação e em outras secretarias municipais, seja por desgaste natural, impactos acidentais ou intempéries. a ausência de manutenção compromete a segurança dos servidores e cidadãos que utilizam os serviços públicos, além de gerar prejuízos financeiros com soluções paliativas que não resolvem os problemas de forma definitiva. A contratação de empresa especializada garantirá a execução de serviços de substituição de vidros quebrados, ajustes em fixações, reparos em vedação e outras manutenções necessárias para manter a funcionalidade e a integridade das instalações. além disso, a realização dos serviços deverá seguir as normas técnicas de segurança e qualidade, conforme as regulamentações vigentes. assegurar a segurança dos usuários e servidores nas dependências dos órgãos municipais, evitando acidentes e riscos com vidros quebrados ou soltos; preservar o patrimônio público, evitando que danos se agravem e demandem custos maiores com substituições emergenciais; garantir a continuidade dos serviços públicos, visto que a falta de vidros em janelas, portas e divisórias pode comprometer o funcionamento adequado dos ambientes administrativos e operacionais; atender à legislação e às normas técnicas, garantindo que as reposições e manutenções sejam realizadas de forma segura e conforme os padrões estabelecidos; melhorar a eficiência na gestão de manutenção, reduzindo o tempo de resposta para correção de problemas e assegurando a disponibilidade de serviços especializados sempre que necessário. portanto, considerando o interesse público e a necessidade de assegurar ambientes públicos seguros, funcionais e bem conservados, a contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de vidros comuns e temperados revela-se essencial para atender de forma eficaz e contínua às demandas das secretarias municipais.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR (INCLUSO INSTALAÇÃO)		M2	6	R\$574,00	R\$3.444,00
VALOR TOTAL						R\$3.444,00

3.2 Os produtos devem seguir todas as normas técnicas e diretrizes vigentes, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação brasileira, visando garantir a segurança, qualidade e desempenho dos produtos.

3.2.1 As principais normas para vidros são as ABNT NBR 7199, que rege a aplicação de vidros na construção e foi atualizada em 30 de junho de 2025 para aumentar a segurança, e a ABNT NBR 16823, que estabelece requisitos para a qualificação e certificação dos vidraceiros. A venda de vidros de segurança para construção é obrigatória.

3.2.2 Os vidros deverão ser entregues com as devidas características técnicas e dimensões compatíveis com as estruturas existentes ou projetadas, respeitando os padrões das normas da ABNT.

3.3 A CONTRATADA, assume total responsabilidade por realizar a instalação dos vidros, que forem homologados para a empresa. A execução do serviço deverá ocorrer nas dependências da secretaria municipal de saúde de Goiânia, que ocorrerá conforme o cronograma pré-estabelecido pelo contrato. Fornecimento de todo o material necessário e instalação através de mão de obra especializada para execução do serviço. antes da fabricação do item, deverão ser realizadas as medições necessárias no local onde será executado o serviço

3.3.1 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento, ferramentas, materiais e profissionais para a execução de serviços, todos os materiais que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários

3.3.2 A execução dos serviços de fornecimento, aquisição, instalação e manutenção de vidros comuns e temperados deverá observar rigorosamente os padrões de qualidade e segurança exigidos para edificações públicas. Para isso, os trabalhos deverão ser realizados por equipe técnica qualificada, com o uso de materiais adequados e conforme as melhores práticas do setor. A execução dos serviços deverá atender às seguintes normas técnicas e regulamentações vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

3.3.3 Instalação: Execução de serviços de instalação de vidros fornecidos, incluindo corte, fixação em esquadrias, vedação com selantes e aplicação de películas protetoras, quando



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

necessário. As atividades de instalação devem ser realizadas com técnicas que assegurem o perfeito encaixe, estanqueidade, resistência e durabilidade das estruturas.

3.3.4 O serviço de instalação de vidro incolor temperado 8mm - m². limpeza e isolamento provisório com material resistente e adequado. vidro temperado 8mm, por m², transparente com acabamento lapidado, resistência térmica, rígido e com marca da identificação do fabricante no vidro, para uso em janelas, bandeiras de divisórias, laterais de portas e porta de correr. o valor do serviço inclui: insumos necessários para pré-instalação e instalação + vidro temperado + mão de obra, totalizando o valor do m².

3.4 No aspecto ambiental, deverá garantir o descarte adequado de resíduos e vidros substituídos, em conformidade com as normas ambientais, e priorizar materiais recicláveis ou reutilizáveis sempre que possível. No âmbito social, deverá demonstrar compromisso com a contratação de mão de obra local ou inclusão de profissionais em situação de vulnerabilidade, quando aplicável, além de garantir condições de trabalho seguras para os funcionários, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs). Responsabilidade social:

3.5 A definição dos requisitos da contratação visa assegurar que a administração pública contrate uma solução completa — com fornecimento, instalação de vidros comuns e temperados com qualidade, eficiência e sustentabilidade, garantindo a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público. A exigência de qualificação técnica, cumprimento de normas regulamentadoras e adoção de práticas socioambientais assegura que a administração pública selecione fornecedores aptos a executar os serviços com excelência e responsabilidade

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos.) no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2025 NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

5.2. A entrega dos produtos se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 10 (DEZ) DIAS.

5.3 O prazo de termino dos serviços de instalação dos vidros é de 5 (CINCO) dias a contar do início da execução dos serviços.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 05.10.10.122.1087.2.018.3.3.90.30.00. Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução contratual

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados a execução contratual;

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes da entrega dos produtos, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

7.12 Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

7.12.1 Caso os produtos se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos devem ser substituídos imediatamente. Permanecendo o desacordo, os produtos serão devolvidos no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo entregador e pelo recebedor da mercadoria

7.13 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida

7.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos; A garantia dos produtos, no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (CDC), é regulamentada pelo artigo 26, que estabelece prazos para reclamar de vícios aparentes ou de fácil constatação. Para produtos duráveis, o prazo é de 90 dias, enquanto para produtos não duráveis, é de 30 dias

7.14.1 A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 3 (TRÊS) meses para todos os serviços prestados, abrangendo tanto os materiais utilizados quanto a mão de obra. Durante esse período, deverá ser prestada assistência técnica sem qualquer ônus para a Administração, observando os seguintes prazos: até 10 (dez) dias úteis para a correção de falhas comuns e até 24 (vinte e quatro) horas para o atendimento de situações emergenciais.

7.14.2 O CONTRATADO deverá fornecer garantia contratual dos serviços, sendo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.15 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado

7.15.1 Os vidros deverão ser entregues com as devidas características técnicas e dimensões compatíveis com as estruturas existentes ou projetadas, respeitando os padrões das normas da ABNT.

7.16 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

7.17 A CONTRATADA, assume total responsabilidade por realizar a instalação dos vidros, que forem homologados para a empresa



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

7.18 Durante a execução dos serviços, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados para garantir a segurança dos trabalhadores encarregados, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados com logotipo da CONTRATADA, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's

7.19 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento e profissionais para a execução de serviços, todos os materiais que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários

7.20 Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível, bem como deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá.

7.20.1 A CONTRATADA deverá assegurar que os profissionais que irão realizar a instalação, possuem qualificação na Instalação: Condicionado a aceitação do serviço à comprovação de que a instalação será realizada por profissionais que atendam aos critérios de qualificação estabelecidos na ABNT NBR 16823, podendo solicitar certificados ou outros meios de comprovação.

7.20.2 Qualificação Profissional (ABNT NBR 16823): Esta norma estabelece os requisitos mínimos para a qualificação e certificação de vidraceiros. Exigir que a instalação seja feita por profissionais qualificados garante que o vidro seja manuseado e instalado corretamente, prevenindo falhas decorrentes de instalação inadequada, o que comprometeria a segurança e a garantia do produto.

7.21 Para a execução dos serviços, caberá à Contratada disponibilizar e conservar pelo período contratual, todo ferramental e instrumental adequados

7.22 Os insumos utilizados nos serviços deverão ser de alta qualidade, incluindo vidros comuns e temperados que atendam às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). A empresa contratada deverá garantir a utilização de materiais que garantam a durabilidade e segurança das instalações, minimizando a necessidade de reposições frequentes

7.23 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar todas as informações necessárias para a execução contratual;

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a entrega dos produtos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos produtos, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A aquisição do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.4 O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

9.5 O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Autarquia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução contratual

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da entrega dos produtos e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução contratual relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiânia-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso a entrega dos produtos não seja realizada dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE / LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 O material objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Município de Goiânia no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.

12.2 O horário para entrega dos materiais será de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h00min.

12.3 O meio de transporte e o acondicionamento do objeto desta dispensa devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade do mesmo. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos ao objeto transportado.

12.4 A entrega dos produtos será realizada de forma total, sendo a entrega feita em uma (01) única entrega.

12.5 Os serviços de instalação dos vidros, deste Termo de Referência deverão ser realizados no Município de Goiânia no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.

11.5.1 O horário para execução dos serviços será de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h00h

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual
- g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;
- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- i) Documentação do responsável legal da empresa
- j) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

15.1.1 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

16. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

16.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

16.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

16.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

16.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

16.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

16.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

16.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

18.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

Goiandira, 11 de Novembro de 2025

LAIANE CRISTINA FERNANDES

Responsável pelo Termo de Referência



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____
declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021,
atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)
Carimbo da empresa